

PROJETO DE LEI CM Nº XXX/2026

Dispõe sobre a afixação de cartaz educativo sobre os riscos do uso de álcool para acendimento de churrasqueiras nos estabelecimentos comerciais do Município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Santo André que comercializem carvão vegetal, churrasqueiras, grelhas, acendedores ou produtos similares destinados ao preparo de churrasco deverão afixar, em local visível ao consumidor, cartaz informativo e educativo alertando sobre os riscos do uso de álcool ou outros líquidos inflamáveis para o acendimento de churrasqueiras ou brasas.

Art. 2º O cartaz deverá conter, no mínimo, a seguinte advertência:

“ATENÇÃO: NUNCA UTILIZE ÁLCOOL OU OUTROS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS PARA ACENDER CHURRASQUEIRAS OU BRASAS. UTILIZE APENAS ACENDEDORES OU PRODUTOS ESPECÍFICOS COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA.”

Parágrafo único. O cartaz deverá possuir linguagem clara, letras legíveis e dimensões que permitam fácil visualização pelos consumidores.

Art. 3º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização pelos consumidores, preferencialmente:

I – Nas áreas de exposição ou venda dos produtos mencionados nesta Lei;

II – Próximos aos caixas ou balcões de atendimento em estabelecimentos que não sejam de autoatendimento ou autosserviço.



Art. 4º Os estabelecimentos poderão utilizar cartazes próprios ou materiais educativos fornecidos por órgãos públicos, entidades de defesa do consumidor ou instituições de prevenção de acidentes, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto nesta Lei.

Art. 5º A aplicação desta Lei observará as normas municipais de proteção e defesa do consumidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 16 de Março 2026.

DENIS GAMBA

Vereador



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a conscientização da população e prevenir acidentes domésticos causados pelo uso inadequado de álcool ou outros líquidos inflamáveis no acendimento de churrasqueiras.

Todos os anos são registrados inúmeros casos de queimaduras graves decorrentes do uso de álcool líquido para acender carvão ou brasas. Esse tipo de prática pode provocar explosões repentinas, resultando em ferimentos graves que frequentemente demandam atendimento médico especializado e internações prolongadas.

Além do impacto direto à saúde das vítimas, acidentes dessa natureza geram significativa sobrecarga aos serviços públicos de saúde. Ressalta-se que o Município não dispõe de uma ala especializada no tratamento de queimados, o que muitas vezes exige a transferência de pacientes para unidades hospitalares de outras cidades, ampliando os riscos e as dificuldades no atendimento.

Diante desse cenário, a proposta busca atuar de forma preventiva e educativa, garantindo que os consumidores recebam informações claras e acessíveis no momento da aquisição de produtos utilizados no preparo de churrascos, como carvão, churrasqueiras e acendedores.

A simples disponibilização de informação visível ao consumidor pode contribuir significativamente para reduzir práticas perigosas ainda comuns no cotidiano das famílias brasileiras, reforçando a importância do uso de produtos adequados e certificados para o acendimento de churrasqueiras.

A medida possui caráter essencialmente educativo e não cria novas penalidades ou encargos financeiros aos estabelecimentos comerciais, buscando apenas ampliar a informação e a prevenção de acidentes domésticos. Dessa forma, a presente iniciativa pretende fortalecer a cultura de prevenção de acidentes domésticos e promover maior segurança à população.

